



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Decreto N° 3619/2025

De 09 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
09 / 01 / 2025
Mayara

Dispõe sobre a nomeação da
Comissão Técnica Especial de
Conferência e dá outras
providências.

VILSON BIGUELINI, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Inciso IV do Art. 10 da Resolução Normativa n° 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor, de forma fidedigna e íntegra, todos os documentos, dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO, o dever dos atuais gestores de assegurarem a continuidade dos atos da administração pública, em especial dos serviços essenciais prestados à população, a partir da guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos públicos em seu poder;

CONSIDERANDO, o dever dos atuais gestores de assegurarem a guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos públicos em seu poder;

CONSIDERANDO, as diretrizes sobre transparência e prestação de contas, fundamentais no processo de transição de governo, contida na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

E por fim, **CONSIDERANDO**, a Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mais especificamente as premissas contidas no Inciso IV e Parágrafo 1º do Art. 10, que constitui obrigatoriedade e escopo de atuação da Comissão Técnica Especial de Conferência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica Especial de Conferência, com a finalidade de atender às determinações contidas na Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especificamente para realizar as atividades previstas no Parágrafo 1º do Art. 10 da referida norma.

Art. 2º A Comissão Técnica Especial de Conferência será composta pelos seguintes membros:

Presidente: HUDSON JOSÉ BRANQUINHO

Membro: ADELINA ROSA RODRIGUES

Membro: CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA

Membro: ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Membro: EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Membro: EDUARDO JUNIOR DE OLIVEIRA

Membro: ENISIO MELATO

Membro: EDERSON PORSCHE

Membro: ÉDER JUNIOR RODRIGUES

Membro: GILDOMAR AVRELLA

Membro: GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHAES

Membro: JOSAFAT MORAES MACIEL

Membro: MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

Membro: ROSANE PAULA TREICHEL BIGUELINI

Membro: RUBERLAN DA SILVA REZENDE

Membro: RAIMUNDO JOÃO SOARES BARROS



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Membro: ULYSSES COELHO OHLAND

Membro: WALTER CUSTÓDIO DA SILVA

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Especial de Conferência, conforme as alíneas "a" a "d" do Parágrafo 1º do Art. 10 da Resolução Normativa nº 19/2016, as seguintes atribuições:

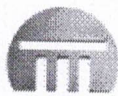
- a) conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;
- b) conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;
- c) levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;
- d) conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos e apresentar o relatório final no prazo de 60 dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal



Ano 14 N° 3530

Divulgação quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Página 43

Publicação sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

143.590,24

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.
Campo Verde-MT, 13 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

DECRETO Nº3619/2025

De 09 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica Especial de Conferência e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Inciso IV do Art. 10 da Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor, de forma fidedigna e íntegra, todos os documentos, dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO, o dever dos atuais gestores de assegurarem a continuidade dos atos da administração pública, em especial dos serviços essenciais prestados à população, a partir da guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos públicos em seu poder;

CONSIDERANDO, o dever dos atuais gestores de assegurarem a guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos públicos em seu poder;

CONSIDERANDO, as diretrizes sobre transparência e prestação de contas, fundamentais no processo de transição de governo, contida na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município, que trata especificamente sobre a Transição de Governo em sua Seção IX – artigos 89 e 90;

E por fim, CONSIDERANDO, a Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mais especificamente as premissas contidas no Inciso IV e Parágrafo 1º do Art. 10, que constitui obrigatoriedade e escopo de atuação da Comissão Técnica Especial de Conferência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica Especial de Conferência, com a finalidade de atender às determinações contidas na Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especificamente para realizar as atividades previstas no Parágrafo 1º do Art. 10 da referida norma.

Art. 2º A Comissão Técnica Especial de Conferência será composta pelos seguintes membros:

Presidente: HUDSON JOSÉ BRANQUINHO

Membro: ADELINA ROSA RODRIGUES

Membro: CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA

Membro: ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Membro: EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Membro: EDUARDO JUNIOR DE OLIVEIRA

Membro: ENISIO MELATO

Membro: EDERSON PORSCHE

Membro: ÉDER JUNIOR RODRIGUES

Membro: GILDOMAR AVRELLA

Membro: GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHAES

Membro: JOSAFAT MORAES MACIEL



Ano 14 Nº 3530

Divulgação quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Página 44

Publicação sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Membro: MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

Membro: ROSANE PAULA TREICHEL BIGUELINI

Membro: RUBERLAN DA SILVA REZENDE

Membro: RAIMUNDO JOÃO SOARES BARROS

Membro: ULYSSES COELHO OHLAND

Membro: WALTER CUSTÓDIO DA SILVA

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Especial de Conferência, conforme as alíneas "a" a "d" do Parágrafo 1º do Art. 10 da Resolução Normativa nº 19/2016, as seguintes atribuições:

- conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;
- conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;
- levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;
- conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos e apresentar o relatório final no prazo de 60 dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

EDITAL Nº 02/2025

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Vilson Biguelini, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 6º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2024, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 166/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Servidor para Exercer a função de Coordenador da Vigilância socioassistencial.

Vilson Biguelini Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Odailton Resende Santeiro, matrícula 3844, para exercer o cargo de Coordenador da vigilância socioassistencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

Canabrava do Norte – MT, em 22 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2025 SMASH**

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2025 SMASH

Canabrava do Norte-MT 22 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA, Secretária municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Gleudina Lima dos Santos, matrícula funcional nº 285 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº .****.818.721-88. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas pelo fornecedor Nádia Cardoso do Prado Lopes, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 006.031.851 -18, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO- TIPO CASA ALUGUEL – PARA ALUGUEL SOCIAL.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Vanessa Lucas Pereira Santos, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº ***.809.591-18 , Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas pelo fornecedor Nádia Cardoso do Prado Lopes, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº ***.031.851 -18, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO- TIPO CASA ALUGUEL – PARA ALUGUEL SOCIAL.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 28/02/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA SEC. MUNI. ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO PORTARIA: 013/2025

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2025/SMSCBN**

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA, matrícula funcional nº 2632 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 021.011.101-13, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa **J. S. de A. MARTINS LTDA** portadora

do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **40.950.698/0001-20**, que tem por objeto a realização de exames de imagem, do tipo ultrassonografia , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar o Servidor Pública Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **J. S. de A. MARTINS LTDA** portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 40.950.698/0001-20, que tem por objeto a realização de exames de imagem, do tipo ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 22 de Janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

**GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA 002/2025**

ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA 002/2025

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir, verba indenizatória nos termos das Leis Municipal n. 1067/2020, aos seguintes servidores:

I – LEANDRO VIEIRA BATISTA, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na secretaria Municipal de Administração, planejamento e finanças-simbologia-SAPLAFI. Portaria nº 069/2025/GAPRE, de 10 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

II -JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo de gerência de Frotas-GEREFRO, Portaria n. 071/2025/GAPRE, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R\$ R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº3619/2025

Decreto Nº3619/2025

De 09 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica Especial de Conferência e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Inciso IV do Art. 10 da Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor, de forma fidedigna e íntegra, todos os documentos, dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO, o dever dos atuais gestores de assegurarem a continuidade dos atos da administração pública, em especial dos serviços essenciais prestados à população, a partir da guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos públicos em seu poder;

CONSIDERANDO, o dever dos atuais gestores de assegurarem a guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos públicos em seu poder;

CONSIDERANDO, as diretrizes sobre transparência e prestação de contas, fundamentais no processo de transição de governo, contida na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município, que trata especificamente sobre a Transição de Governo em sua Seção IX – artigos 89 e 90;

E por fim, **CONSIDERANDO**, a Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mais especificamente as premissas contidas no Inciso IV e Parágrafo 1º do Art. 10, que constitui obrigatoriedade e escopo de atuação da Comissão Técnica Especial de Conferência;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica Especial de Conferência, com a finalidade de atender às determinações contidas na Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especificamente para realizar as atividades previstas no Parágrafo 1º do Art. 10 da referida norma.

Art. 2º A Comissão Técnica Especial de Conferência será composta pelos seguintes membros:

Presidente: HUDSON JOSÉ BRANQUINHO

Membro: ADELINA ROSA RODRIGUES

Membro: CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA

Membro: ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Membro: EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Membro: EDUARDO JUNIOR DE OLIVEIRA

Membro: ENISIO MELATO

Membro: EDERSON PORSCHE

Membro: ÉDER JUNIOR RODRIGUES

Membro: GILDOMAR AVRELLA

Membro: GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHAES

Membro: JOSAFAT MORAES MACIEL

Membro: MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

Membro: ROSANE PAULA TREICHEL BIGUELINI

Membro: RUBERLAN DA SILVA REZENDE

Membro: RAIMUNDO JOÃO SOARES BARROS

Membro: ULYSSES COELHO OHLAND

Membro: WALTER CUSTÓDIO DA SILVA

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Especial de Conferência, conforme as alíneas "a" a "d" do Parágrafo 1º do Art. 10 da Resolução Normativa nº 19/2016, as seguintes atribuições:

a) conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;

b) conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;

c) levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;

d) conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos e apresentar o relatório final no prazo de 60 dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal